



Projeto Mãos Dadas

O Projeto Mãos Dadas, disposto na [Resolução SEE nº 5.148/2025](#), visa o fortalecimento do regime de colaboração entre o Estado e os municípios de Minas Gerais na organização do Sistema Público de Ensino, em consonância com o preconizado pelo artigo 211 da Constituição Federal.

Essa iniciativa objetiva possibilitar que os municípios absorvam matrículas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, contando com apoio financeiro e pedagógico da Secretaria de Estado de Educação, alinhando-se, assim, aos princípios estabelecidos no art. 211 da Constituição Federal e no art. 10, II e no art. 11, V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/1996), que determina que os municípios deverão oferecer educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o Ensino Fundamental.

Desde a sua implementação em 2021, o Projeto Mãos Dadas tem sido fundamental para o aprimoramento da qualidade do atendimento às crianças em todas as regiões do estado. Até 2024, a Secretaria de Estado de Educação já direcionou mais de R\$ 1,2 bilhão em recursos, os quais têm sido investidos em diversas áreas, incluindo construção, reforma e ampliação de escolas e quadras poliesportivas, aquisição de veículos para o transporte escolar, além de aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos, mobiliário, computadores e infraestrutura de rede, promovendo melhorias significativas no atendimento aos estudantes.

Do total de 853 (oitocentos e cinquenta e três) municípios de Minas Gerais, 566 (quinhentos e sessenta e seis), o que representa 66,3%, oferecem Anos Iniciais do Ensino Fundamental de forma integralmente municipalizada. Destes, em 163 (cento e sessenta e três) cidades, aproximadamente 63 mil matrículas foram absorvidas por meio da adesão ao Projeto Mãos Dadas. Em 2024, o Estado oferta vagas para os Anos Iniciais em 287 (duzentos e oitenta e sete) municípios, totalizando cerca de 222 mil matrículas nessa etapa de ensino.

Atualmente, estão previstos 322 (trezentos e vinte e dois) convênios de obras, para a construção de 200 (duzentas) escolas e creches/centros municipais de educação infantil, além de 354 (trezentas e cinquenta e quatro) reformas e ampliações de escolas municipais. Destes, 48 (quarenta e oito) obras já foram inauguradas desde junho de 2022 e 100 (cem) prédios que pertencem ao governo, cedidos à rede municipal de ensino de diferentes regiões do Estado.

O transporte escolar também foi impactado com a aquisição de 83 (oitenta e três) novos veículos. Até o momento, 358 (trezentos e cinquenta e oito) escolas da rede municipal foram atendidas com novos mobiliários e equipamentos. Além disso, quase 500 (quinhentos) servidores foram cedidos em Adjunção aos municípios.

Além do aporte inicial de recursos que o Estado oferece para a estruturação da rede municipal de ensino, as prefeituras recebem, para continuidade do atendimento aos estudantes, o repasse das verbas específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), Quota Estadual do Salário-Educação (Qese) e Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), conforme a legislação vigente, com base no número de estudantes atendidos. Estes repasses somam mais de R\$ 300 milhões, até o momento. No primeiro ano da absorção, o repasse é feito de acordo com o número de matrículas transferidas ao município, conforme tenham sido atribuídas ao Estado no Censo Escolar mais recente. Nos anos seguintes, o recurso é repassado diretamente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), o que permite manter o atendimento às demandas absorvidas.

Há ainda um investimento do Estado, por meio da Escola de Formação. Ofertamos a Trilha Formativa Mãos Dadas, com cursos para os professores das redes municipais e estadual.

Legislação

Lei Estadual nº 12.768/98

Resolução SEE nº 4.584/2021 – Resolução Antiga

Resolução SEE nº 5.148/2025 – Nova Resolução

Adesão ao Projeto Mãos Dada

Para aderir ao Projeto Mãos Dadas, é necessário assinar o Termo de Adesão junto à respectiva Superintendência Regional de Ensino (SRE) e obter a autorização do legislativo municipal.

Etapas do Processo de Adesão:

1. **Apresentação da proposta:** A Superintendência Regional de Ensino (SRE) apresenta ao prefeito ou secretário municipal de educação as escolas e matrículas atendidas pela rede estadual, detalha a proposta da SEE, com base nas possibilidades previstas na Resolução SEE nº 4.584/2021. Também são solicitadas as demandas de infraestrutura necessárias para absorção das matrículas.
2. **Análise municipal:** O município avalia sua capacidade de atendimento e identifica as adequações necessárias na infraestrutura. Com base nessa análise, o município formaliza um ofício à SRE contendo a contraproposta de matrículas e os recursos necessários, detalhados e justificados, como obras, reformas, ampliações, aquisições de bens e/ou veículos.
3. **Definição e Acordo:** Com base na proposta do município, a SRE emite parecer técnico, considerando as possibilidades elencadas no art. 7º da Resolução SEE nº 4.584/2021. Após validação da Secretaria de Estado de Educação e disponibilidade orçamentária, o município formaliza convênio no SIGCON, atendendo aos requisitos legais.
4. **Formalização:** O acordo é registrado mediante a assinatura do Termo de Adesão pelo prefeito, conforme modelo disponível no Sistema Eletrônico de Informações (SEI). O Termo de Adesão deve incluir o nome das escolas absorvidas e os objetos acordados.
5. **Aprovação legislativa:** Após a assinatura, é necessária a aprovação pelo legislativo municipal, conforme exigência da Lei nº 12.768/1998.

Com essas etapas cumpridas, o município estará formalmente integrado ao Projeto Mãos Dadas, promovendo melhorias na educação e infraestrutura local.

Lista de municípios que aderiram ao Projeto Mãos Dadas

Municípios com Lei aprovada – Projeto Mãos Dadas		
SRE	Município	Nº da Lei Municipal Autorizativa
SRE Almenara	Águas Vermelhas	Lei nº 1078/2021 e Lei nº 1085/2021

SRE Almenara	Pedra Azul	Lei nº1.743/2021
SRE Almenara	Rio do Prado	Lei nº 1286/2023
SRE Araçuaí	Berizal	Lei nº 387/2021
SRE Araçuaí	Chapada do Norte	Lei nº 1.159/2022
SRE Araçuaí	Comercinho	Lei nº 882/2021
SRE Araçuaí	Indaiabira	Lei nº 403/2021
SRE Araçuaí	Itaobim	Lei nº 979/2021
SRE Araçuaí	José Gonçalves de Minas	Lei nº 452/2021
SRE Araçuaí	Medina	Lei nº 011/2021
SRE Araçuaí	Ninheira	Lei nº 147/2021
SRE Araçuaí	Rubelita	Lei nº 940/2021
SRE Araçuaí	Salinas	Lei nº 2659/2021
SRE Araçuaí	Taiobeiras	Lei nº 1427/2021
SRE Araçuaí	Virgem da Lapa	Lei nº 1374/2022
SRE Barbacena	Barroso	Lei nº 3.008/2021
SRE Campo Belo	Aguanil	Lei nº 462/2021
SRE Campo Belo	Campo Belo	Lei nº N° 3.975/2021
SRE Campo Belo	Perdões	Lei nº 3.272/2021
SRE Campo Belo	Santo Antônio do Amparo	Lei nº 1.989 /2021 e Lei nº 1.990/2021
SRE Carangola	Carangola	Lei nº 5.430/2022
SRE Carangola	Espera Feliz	Lei nº 1.374/2021 e Lei nº 1437/2023
SRE Carangola	Fervedouro	Lei nº 877/2021
SRE Carangola	Orizânia	Lei nº 528/2021
SRE Carangola	Tombos	Lei nº 1.784/2021
SRE Caratinga	Caratinga	Lei nº 3.856/2021
SRE Caratinga	Iapu	Lei nº 1.609/2021
SRE Caratinga	Inhapim	Lei nº 2.164/2021
SRE Caratinga	Ipaba	Lei nº 887/2021
SRE Caratinga	Ipanema	Lei nº 1.660/2021
SRE Caratinga	Santa Bárbara do Leste	Lei nº 0585/2021
SRE Caratinga	São João do Oriente	Lei nº 1.295/2021
SRE Caxambu	Conceição do Rio Verde	Lei nº 1.882/2021
SRE Caxambu	São Lourenço	Lei nº 3.598/2023
SRE Conselheiro Lafaiete	Catas Altas da Noruega	Lei nº 754/2021
SRE Conselheiro Lafaiete	Congonhas	Lei 4.014/2021
SRE Conselheiro Lafaiete	Desterro de Entre Rios	Lei nº 1.340/2021
SRE Coronel Fabriciano	Coronel Fabriciano	Lei nº 4.401/2021
SRE Coronel Fabriciano	Santana do Paraíso	Lei nº 1.032/2021
SRE Curvelo	Curvelo	Lei nº 3.457/2021
SRE Curvelo	Lassance	Lei nº 1.324/2021
SRE Diamantina	Alvorada de Minas	Lei nº 1.036/2022
SRE Diamantina	Angelândia	Lei nº 0007/2022
SRE Diamantina	Conceição do Mato Dentro	Lei nº 2.354/2021
SRE Diamantina	Congonhas do Norte	Lei nº 837/2021
SRE Diamantina	Itamarandiba	Lei nº 3.058/2023
SRE Diamantina	Minas Novas	Lei nº 2.347/2022
SRE Divinópolis	Bambuí	Lei nº 2.676/2021
SRE Divinópolis	Cláudio	Lei nº 1.692/2021
SRE Divinópolis	Itaguara	Lei nº 1.747/2021
SRE Divinópolis	Itaúna	Lei nº 5.655/2021
SRE Divinópolis	Moema	Lei nº 1.703/2021
SRE Divinópolis	Nova Serrana	Lei nº 2.889/2021

SRE Divinópolis	Piracema	Lei nº 1.350/2021
SRE Divinópolis	Santo Antônio do Monte	Lei nº 2.473/2021
SRE Governador Valadares	Central de Minas	Lei nº 1.021/2023
SRE Governador Valadares	Frei Inocêncio	Lei nº 945/2021
SRE Governador Valadares	Itabirinha	Lei nº 009/2023
SRE Governador Valadares	Mathias Lobato	Lei nº 0.765/2022
SRE Governador Valadares	Periquito	Lei nº 478/2021
SRE Governador Valadares	Santa Rita do Itueto	Lei nº 1.240/22
SRE Guanhães	Dores de Guanhães	Lei nº 56/2021.
SRE Guanhães	São João Evangelista	Lei nº 1.694 /2021
SRE Guanhães	São José do Jacuri	Lei nº 11/21 e Lei nº 112/2
SRE Itajubá	Brasópolis	Lei nº 1.314/2021
SRE Itajubá	Maria da Fé	Lei nº 1.651/2021
SRE Ituiutaba	Capinópolis	Lei nº 2022
SRE Janaúba	Catuti	Lei nº 398/2021
SRE Janaúba	Riacho dos Machados	Lei nº 566/2021
SRE Janaúba	Santo Antônio do Retiro	Lei nº 011/2021
SRE Januária	Chapada Gaúcha	Lei nº 1.002/2023
SRE Januária	Matias Cardoso	Lei nº 703/2021
SRE Januária	Pedras de Maria da Cruz	Lei nº 628/2021
SRE Januária	Pintópolis	Lei nº 538/2023
SRE Juiz De Fora	São João Nepomuceno	Lei nº 3.398/2021
SRE Leopoldina	Além Paraíba	Lei nº 3.776/2021
SRE Manhuaçu	Alto Jequitibá	Lei nº 1.351/2022
SRE Manhuaçu	Caputira	Lei nº 900/2021
SRE Manhuaçu	Conceição de Ipanema	Lei nº 861/2021
SRE Manhuaçu	Lajinha	Lei nº 1.710/2022
SRE Manhuaçu	Martins Soares	Lei nº 831/2022
SRE Manhuaçu	Santa Margarida	Lei nº 1.609/2021
SRE Manhuaçu	Santana do Manhuaçu	Lei nº 1077/21
SRE Manhuaçu	São João do Manhuaçu	Lei nº 775/2021
SRE Metropolitana A	Caeté	Lei nº 3.306/2021
SRE Metropolitana A	Nova União	Lei nº 925/2021
SRE Metropolitana A	Sabará	Lei nº 2.614/2021
SRE Metropolitana B	Betim	Lei nº 6.876 /2023 e Lei nº 7.392/2023
SRE Metropolitana B	Igarapé	Lei nº 1.955/2021
SRE Metropolitana B	Juatuba	Lei nº 1.134/2021
SRE Metropolitana B	Mateus Leme	Lei nº 3.130/2022
SRE Metropolitana B	São Joaquim de Bicas	Lei nº 702/2022
SRE Metropolitana C	Ribeirão das Neves	Lei nº 4.204/2021
SRE Metropolitana C	Santana do Riacho	Lei nº 782/2022
SRE Metropolitana C	Vespasiano	Lei nº 2.827/2022
SRE Montes Claros	Capitão Enéas	Lei nº 08/2022
SRE Montes Claros	Claro dos Poções	Lei nº 510/2021
SRE Montes Claros	Grão Mogol	Lei nº 1.007/2022
SRE Montes Claros	São João da Ponte	Lei nº 2.238/22
SRE Montes Claros	São João do Paraíso	Lei nº 355/22
SRE Muriaé	Barão do Monte Alto	Lei nº 932/2021
SRE Nova Era	Dionísio	Lei nº 764/2023
SRE Nova Era	Itambé do Mato Dentro	Lei nº 630/2021
SRE Nova Era	Passabém	Lei nº 590/2021
SRE Nova Era	Rio Piracicaba	Lei nº 2.530/2021

SRE Nova Era	São Domingos do Prata	Lei nº 696/2021
SRE Nova Era	São Gonçalo do Rio Abaixo	Lei nº 2.274/2023
SRE Pará De Minas	Cedro do Abaeté	Lei nº 346/2021
SRE Paracatu	Brasilândia de Minas	Lei nº 653/2021
SRE Passos	Carmo do Rio Claro	Lei nº 3.154/2021
SRE Patos De Minas	Presidente Olegário	Lei nº 3.293/2021
SRE Patos De Minas	Rio Paranaíba	Lei nº 1.710/2021
SRE Patos De Minas	São Gonçalo do Abaeté	Lei nº 1.896/2023
SRE Patrocínio	Ibiá	Lei nº 2.502/2021
SRE Patrocínio	Patrocínio	Lei nº 5.457/2022
SRE Patrocínio	Perdizes	Lei nº 2187/2021
SRE Patrocínio	Serra do Salitre	Lei nº 1.117/2021
SRE Pirapora	Buritizeiro	Lei nº 1.611/2022
SRE Pirapora	Jequitaiá	Lei nº 444/2021
SRE Pirapora	Várzea da Palma	Lei nº 2.421 /2021
SRE Poços De Caldas	Cabo Verde	Lei nº 2.655/2021
SRE Poços De Caldas	Campestre	Lei nº 2056/2021
SRE Pouso Alegre	Cambuí	Lei nº 2.930/2021
SRE Pouso Alegre	Jacutinga	Lei nº 2.290/2023
SRE Pouso Alegre	Monte Sião	Lei nº 2.710/2021
SRE São Sebastião Do Paraíso	Guaranésia	Lei nº 2.773/2023
SRE São Sebastião Do Paraíso	Guaxupé	Lei nº 2.872/2021
SRE São Sebastião Do Paraíso	São Sebastião do Paraíso	Lei nº 4.764/2021
SRE Sete Lagoas	Jequitibá	Lei nº 455/2021
SRE Sete Lagoas	Prudente de Moraes	Lei nº 1.334/2023
SRE Sete Lagoas	Santana de Pirapama	Lei nº 1.413/2023
SRE Teófilo Otoni	Bertópolis	Lei nº 757/2021
SRE Teófilo Otoni	Carlos Chagas	Lei nº 2.115/2021
SRE Teófilo Otoni	Frei Gaspar	Lei nº 741/2021
SRE Teófilo Otoni	Ladainha	Lei nº 1.491/2022
SRE Teófilo Otoni	Machacalis	Lei nº 936/2021
SRE Teófilo Otoni	Ouro Verde de Minas	Lei nº 945/2021
SRE Teófilo Otoni	Serra dos Aimorés	Lei nº 1.078/2023
SRE Ubá	Astolfo Dutra	Lei nº 1.447/2021
SRE Ubá	Ervália	Lei nº 2.220/2021
SRE Ubá	Guidoval	Lei nº 848/2021
SRE Ubá	Guiricema	Lei nº 816/2021
SRE Ubá	Presidente Bernardes	Lei nº 62/2023
SRE Ubá	Rio Pomba	Lei nº 1.762/2021
SRE Ubá	Tocantins	Lei nº 685/2021
SRE Ubá	Ubá	Lei nº 4.904/2021
SRE Uberaba	Araxá	Lei nº 6.532/2021
SRE Uberaba	Campos Altos	Lei nº 962/2021
SRE Uberaba	Frutal	Lei nº 6.532/2021
SRE Uberaba	Sacramento	Lei nº 1.772/2021
SRE Uberlândia	Campina Verde	Lei nº 2.246/2021
SRE Uberlândia	Prata	Lei nº 2.741/2021
SRE Uberlândia	Tupaciguara	Lei nº 3.141/2022
SRE Varginha	Boa Esperança	Lei nº 5.841/2023

SRE Varginha	Campos Gerais	Lei nº 3708/2021 e Lei nº 3853/2023
SRE Varginha	Coqueiral	Lei nº 2.685/2021
SRE Varginha	Guapé	Lei nº 2.923/2022
SRE Varginha	Illicínea	Lei nº 2.238/2021
SRE Varginha	Monsenhor Paulo	Lei nº 1.688/2021
SRE Varginha	Nepomuceno	Lei nº 772/2021
SRE Varginha	Paraguaçu	Lei nº 2.521/2021
SRE Varginha	Poço Fundo	Lei nº 2.372/2022
SRE Varginha	Três Corações	Lei nº 4.709/2022

Celebração de Convênios

Para a transferência de recursos são celebrados instrumentos jurídicos próprios para cada objeto, conforme legislação vigente. Destacamos que os convênios celebrados com os municípios são devidamente publicizados através de publicação no Diário Oficial do Estado, com os seguintes dados essenciais ao extrato:

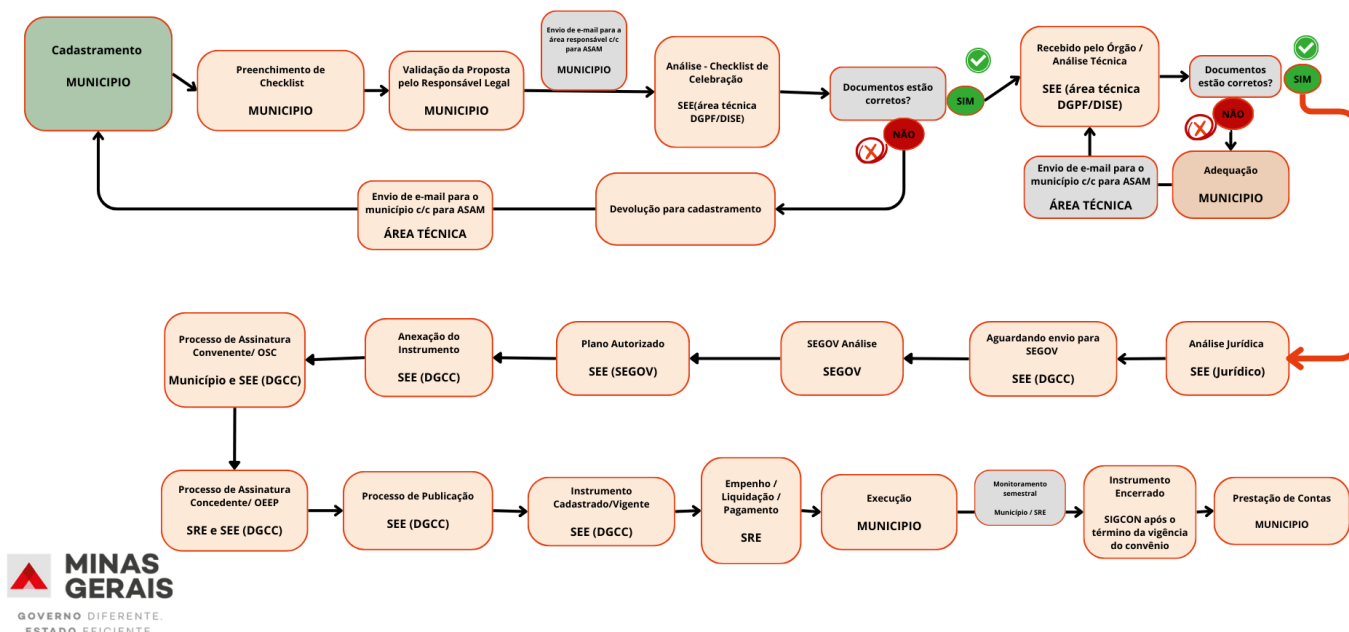
1. a) número do convênio;
2. b) nome dos parceiros (concedente, conveniente e, se tiver, interveniente);
3. c) objeto do convênio;
4. d) valor do convênio, especificando quanto é relativo à contrapartida e quanto é relativo ao repasse;
5. e) dotação vinculada;
6. f) data das assinaturas;
7. g) período de vigência do convênio.

Destacamos que os convênios são tramitados no Sistema de Gestão de Convênios e Parcerias (SIGCON) e a celebração, mediante assinatura das partes, só é efetivada após análise técnica da equipe da Subsecretaria de Administração responsável, conforme o objeto.

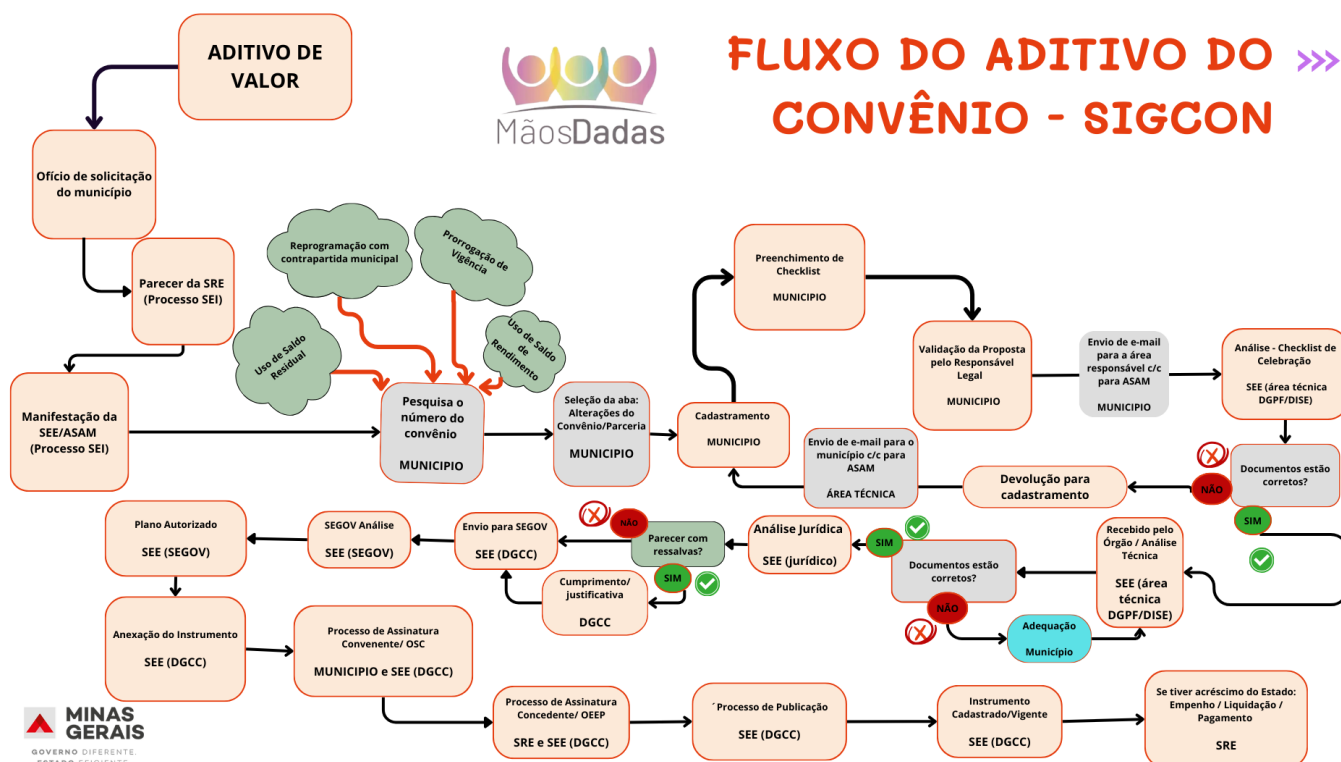
No sítio eletrônico do SIGCON (<https://sigconsaida.mg.gov.br/>) estão disponíveis orientações e informações sobre o sistema e legislação aplicáveis para correta instrução da proposta pelo município. Além disso, há uma aba com os guias e manuais: <https://sigconsaida.mg.gov.br/quias-e-manuais/>

Abaixo, estão os fluxogramas com os trâmites dos processos para celebração de convênios no SIGCON:

Fluxo do Convênio - SIGCON



FLUXO DO ADITIVO DO CONVÊNIO - SIGCON >>>



Garantia aos servidores

Em relação aos profissionais das escolas que terão sua gerência transferida para os municípios, o governo de Minas tem uma atenção e um cuidado especial. Sendo garantida sua permanência no seu município de lotação, podendo permanecer na rede estadual ou, conforme legislação

vigente, optar por ficar em adjunção na rede municipal, mediante sua anuência e interesse das redes estadual e municipal, mantendo todos os seus direitos.

Permanência em escolas no seu município de lotação

O servidor efetivo lotado em Escola Estadual absorvida pelo município que não optar pela cessão, será remanejado para outra escola existente no mesmo município ou, mediante solicitação, para outro município onde haja vaga, com base na legislação vigente referente à Movimentação de Pessoal e terá a opção de escolha entre os cargos vagos existentes, seguindo os critérios para classificação divulgados pela SEE/MG.

As escolas não exclusivas de anos iniciais que irão permanecer em atividade com os Anos Finais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio poderão fazer o aproveitamento dos professores nela lotados, nos cargos vagos existentes, comprovada a devida habilitação ou formação especializada, obedecendo a ordem de classificação.

Adjunções

O Estado também oferece aos municípios a cessão de Professores de Educação Básica e Especialistas em Educação Básica efetivos, por meio de Adjunções, com ônus para o Estado, realizada mediante interesse mútuo do Estado e do Município, e com a anuência do servidor, sem prejuízo dos direitos e vantagens do cargo efetivo.

Desde o início do Projeto Mãos Dadas, foram cedidos aos municípios:

2022: 443 servidores em Adjunção

2023: 448 servidores em Adjunção

2024: em processo de publicação

Observação: As orientações específicas dos assuntos relacionados são divulgadas pela Subsecretaria/Diretoria responsável na cartilha sobre a transferência da gestão administrativa, financeira e pedagógica das escolas.

Apoio Pedagógico

A SEE/MG compartilha as ações abaixo, constantes no Ofício SEE/SE – ASAM nº 10/2023, que podem ser acessadas pelas Secretarias Municipais de Educação e disponibilizadas para as escolas municipais. Além disso, sempre que necessário, as Secretarias podem entrar em contato com a Diretoria Educacional da SRE, que abrange o município, a fim de articular encontros em parceria e sanar eventuais dúvidas.

1 – Avaliação da Aprendizagem

Nos resultados obtidos nas avaliações, os educadores poderão verificar quais habilidades seus estudantes ainda não consolidaram e assim rever, em seu percurso, quais aspectos precisam ser aprimorados.

As Avaliações Formativas – diagnósticas e intermediárias – cujo objetivo é o de possibilitar aos docentes verificar como está o desempenho dos estudantes e se eles estão necessitando de intervenções para a melhoria da aprendizagem, são de extrema importância para potencializar as ações no cotidiano escolar. As avaliações diagnósticas, quando já aplicadas, podem ser solicitadas por meio do e-mail dave.simave@educacao.mg.gov.br, para impressão.

Com relação às Avaliações Somativas – PROALFA e PROEB – havendo a liberação dos dados, estas estão contempladas, assim como as intermediárias.

Com relação às Avaliações Somativas – PROALFA e PROEB – havendo a liberação dos dados, estas estão contempladas, assim como as intermediárias.

2 – Ações pedagógicas e materiais

Municípios que não possuem sistema próprio de ensino podem utilizar as diretrizes e legislações de organização e orientação da Rede Estadual de Ensino.

Todo material produzido pela rede estadual está disponível para uso na aprendizagem. Destacamos o Material de Apoio Pedagógico de Aprendizagem (MAPA), que é um conjunto de materiais pedagógicos que utiliza, como referência, as habilidades previstas no Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG).

Estes são os percursos que apoiam o professor no fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem:

Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG): é composto pelo Currículo da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. O CRMG considera as habilidades e especificidades de cada etapa da Educação Básica. Foi elaborado respeitando o CBC existente na rede e todas as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). É um documento de orientação permanente.

Plano de Curso: documento orientador contendo as competências e habilidades estabelecidas no CRMG a serem desenvolvidas na Rede Estadual de Ensino. Estruturado por ano de escolaridade, área de conhecimento e componente curricular, em conformidade com as Matrizes Curriculares vigentes.

Cadernos MAPA: cadernos pedagógicos com sugestões de sequências didáticas das habilidades do CRMG. Este instrumento é elaborado a partir das habilidades previstas para cada bimestre, conforme Plano de Curso e disponibilizado bimestralmente para todos os anos de escolaridade da Educação Básica.

Jornal LUPA: trazem textos que dialogam com eventos da atualidade. São acompanhados de Cadernos de Atividades para apoio e reforço às habilidades previstas no Plano de Curso, com base no CRMG. Os Jornais LUPA são complementos aos Cadernos MAPA, enfatizando o trabalho com as linguagens em diferentes gêneros e tipologias textuais.

Se Liga na Educação: aulas gravadas em estúdios na Rede Minas com foco no desenvolvimento de habilidades do CRMG, a partir dos Cadernos Pedagógicos MAPA e dos Jornais LUPA. A programação é realizada diariamente com aulas de cada área de conhecimento, contemplando todos os componentes curriculares. Pode ser acompanhada na Rede Minas, TV Brasil ou nos canais do YouTube da Rede Minas e do Estúdio Educação MG.

Plano de Aula do Professor: roteiro elaborado pelo professor para cada aula. É nele que serão incorporados e reverberados os resultados das formações e o uso dos materiais pedagógicos disponibilizados pela SEE/MG.

3 – Formações Pedagógicas

Para auxiliar na execução do Plano de Curso, a Escola de Formação oferta diversos cursos aos professores. No Guia de Orientações das Formações é possível identificar as formações disponíveis, períodos de ofertas e uma trilha formativa específica por área de atuação do educador, que o auxilia na priorização do curso a ser feito. A trilha contém, ainda, uma sequência de formações organizadas, que sugere a continuidade aos estudos e melhor qualificação para o magistério.

A Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional de Educadores disponibiliza diversos cursos para o público de forma geral, independente da rede a que pertence. Para tanto, basta acessar o site: <https://escoladeformacao.educacao.mg.gov.br/>.

Inaugurações

Município de Conceição do Rio Verde SRE Caxambu

Realizada no dia 17/05/2023, a inauguração da E.M. Coronel Gabriel Carneiro, com a presença da Superintendente Regional de Ensino Caxambu, Sra. Nádia Wiesel Vidal. O Município recebeu investimento no valor de R\$ 590.110,00, para ampliação.



Município de Cabo Verde SRE Poços de Caldas

Realizada no dia 23/05/2023, a inauguração da Escola Municipal Antônio Camilo Siqueira, com a presença da representante da SEE, Superintendente Regional de Ensino Poços de Caldas, Sra. Noêmia de Lourdes Furtado. O Município recebeu investimento no valor de R\$352.079,90, para construção e aquisição de mobiliário.



Município de Campestre SRE Poços de Caldas

Realizada no dia 28/07/2023, a inauguração da ampliação e reforma da Escola Municipal Coronel José Custódio, com a presença da representante da SEE, Superintendente Regional de Ensino Poços de Caldas, Sra. Noêmia de Lourdes Furtado. O Município recebeu investimento no valor de R\$1.848.321,73, para construção, reforma e ampliação.



Município de Coqueiral SRE Varginha



Foto: Arquivo

Realizada no dia 01/07/2024, a inauguração da Escola Municipal Maria de Araújo Magalhães Pinto. O Município recebeu investimento no valor de R\$ 307.975,53, para reforma da escola e da quadra poliesportiva.

Município de Coqueiral SRE Varginha



Foto: Arquivo

Realizada no dia 02/07/2024, a inauguração da Escola Municipal Frei Eustáquio. O Município recebeu investimento no valor de R\$ 679.046,88, para reforma da escola e construção da quadra poliesportiva.

Município de Campestre SRE Poços de Caldas

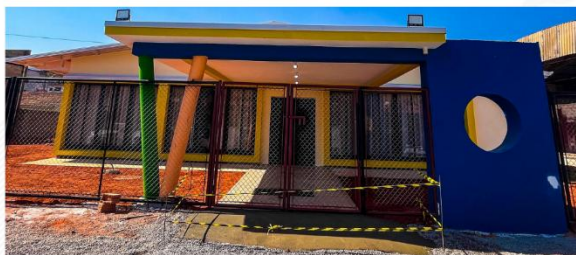


Foto: Arquivo

Realizada no dia 30/08/2022, a inauguração da Escola Municipal de ensino fundamental Ana Zenun Messias Vieira, com presença da representante da SEE, Assessora-Chefe de Articulação Municipal, Sra. Jânua Caeli Gervásio Galvão e a Superintendente Regional de Ensino Poços de Caldas, Sra. Noêmia de Lourdes Furtado. O Município recebeu investimento no valor de R\$ 1.509.196,91, para construção da escola.

Prestação de Contas

Com o objetivo de garantir a transparência e o acompanhamento dos investimentos realizados na rede municipal, permitindo o acesso às informações sobre a utilização de recursos públicos repassados em virtude da adesão ao Projeto Mãos Dadas, disponibilizamos, nesta seção, informações sobre a situação da prestação de contas dos Municípios.

Você poderá acessar os dados referentes à aplicação dos recursos recebidos pelo município, conforme os critérios estabelecidos pelo Projeto.

Orientações sobre a transferência da gestão administrativa, financeira e pedagógica das escolas

Para o momento importante de transferência da gestão e/ou transferência de matrículas das escolas estaduais para a rede municipal, a Assessoria de Articulação Municipal disponibiliza às Superintendências Regionais de Ensino (SREs) alguns documentos constando as principais ações a serem realizadas, visando facilitar o trabalho entre as SREs e municípios, tais como:

[Cartilha de orientações 2023](#)

[Memorando-Circular nº 16/2023/SEE/SE](#)

[Modelo de Plano de Ação – Checklist](#)

Dúvidas Frequentes

1 – O que é o Projeto Mãos Dadas?

Projeto que viabiliza a cooperação entre Estado e municípios no atendimento educacional, oferecendo aos municípios condições para a absorção das matrículas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental conforme prevê a Constituição Federal e a LDBEN.

2 – Em que os recursos para investimentos, nos municípios, repassados podem ser utilizados?

- Construção de escolas e creches.
- Execução de Obras (reformas e ampliações de escolas).
- Aquisição de veículos para transporte escolar (micro-ônibus, vans e ônibus escolares).
- Aquisição de equipamentos de informática e auxiliares (computadores, impressoras, projetores, notebooks, TVs, aparelho de ar-condicionado, fogão industrial, freezer, geladeira, entre outros).
- Aquisição de mobiliário escolar (conjunto escolar, armários, mesas, cadeiras, conjunto refeitório, entre outros).
- Aquisição de equipamentos recreativos (parque infantil).

3 – Como será feita a distribuição de recursos entre os municípios?

O recurso será distribuído de acordo com o número de matrículas a serem convertidas e a necessidade de melhoria de infraestrutura do município para absorção dessas matrículas.

4 – O que acontecerá com os Professores Efetivos dos Anos Iniciais das escolas estaduais com matrículas absorvidas?

A Resolução SEE nº 4.584/21 trouxe em seu bojo a possibilidade de cessão dos servidores efetivos do Quadro de Magistério e Administrativo da Rede Estadual de Educação, observada a anuência do servidor e a legislação vigente, ancorada na Lei Estadual nº 12.768, de 22 de janeiro de 1998, que trouxe regulamentação ao art. 197 da Constituição do Estado, autorizando no inciso II, artigo 4º a cessão de servidor ocupante de cargo efetivo, integrante do Quadro Permanente ou do Quadro do Magistério, lotado na escola a ser municipalizada, sem prejuízo dos direitos e das vantagens do cargo efetivo de que detém o ocupante.

Caso o professor não opte pela adjunção, será realizado o remanejamento no mesmo município.

5 – Como se dará a cessão de imóveis?

Através de assinatura do termo de cessão de imóveis, renovado por período posteriores.

6 – O que diz a LDBEN /Lei 9394/96 ?

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

II – definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;

VI – assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem, respeitado o disposto no art. 38 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 12.061, de 2009)

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

V – oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino. A SEE-MG não deixará nenhum aluno desassistido.

7 – A absorção do Ensino Fundamental Anos Iniciais é facultativa ou obrigatória pelos municípios?

A absorção dos anos iniciais é facultativa aos municípios. De acordo com a Constituição Federal e LDBEN, o Ensino Fundamental é prioridade do município e este tendo capacidade de absorção deverá assumi-lo.

No entanto, caso o município não tenha capacidade para essa absorção, o Estado assegurará a oferta.

8 – Como o município irá manter o atendimento aos estudantes nos anos seguintes?

Além do aporte inicial de recursos que o Estado oferece para a estruturação da rede municipal de ensino, as prefeituras recebem para continuidade do atendimento aos estudantes o repasse das verbas específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), Quota Estadual do Salário-Educação (Qese) e Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), conforme a legislação vigente, com base no número de estudantes atendidos. Estes repasses somam mais de R\$ 300 milhões, até o momento.

No primeiro ano da absorção, o repasse é feito de acordo com o número de matrículas transferidas ao município, conforme tenham sido atribuídas ao Estado no Censo Escolar mais recente. Nos anos seguintes, o recurso é repassado diretamente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), o que permite manter o atendimento às demandas absorvidas.